



PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE CARAGUATATUBA
ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N.º 042, DE 08 ABRIL DE 2008.

“Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento do Município”

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Caraguatatuba, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e de acordo com a autorização legislativa conferida pelo artigo 15, inciso III, da Lei n.º 1.438, de 02 de julho de 2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO),

Art. 1º Fica aberto um crédito de **R\$.324.000,00** (trezentos e vinte e quatro mil reais), suplementar ao Orçamento do Município, observando-se as classificações Institucionais, Econômicas e Funcionais Programáticas seguintes:

SUPLEMENTAÇÃO

02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296		
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 4.4.90.52.00 - 330		
Equipamento e material permanente	24.000,00
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.30.00 - 336		
Material de consumo	60.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 4.4.90.52.00 - 382		
Equipamento e material permanente	40.000,00
TOTAL	324.000,00

Art. 2º O crédito aberto pelo artigo anterior, será coberto, parte com recursos a que alude o inciso II e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, a saber:

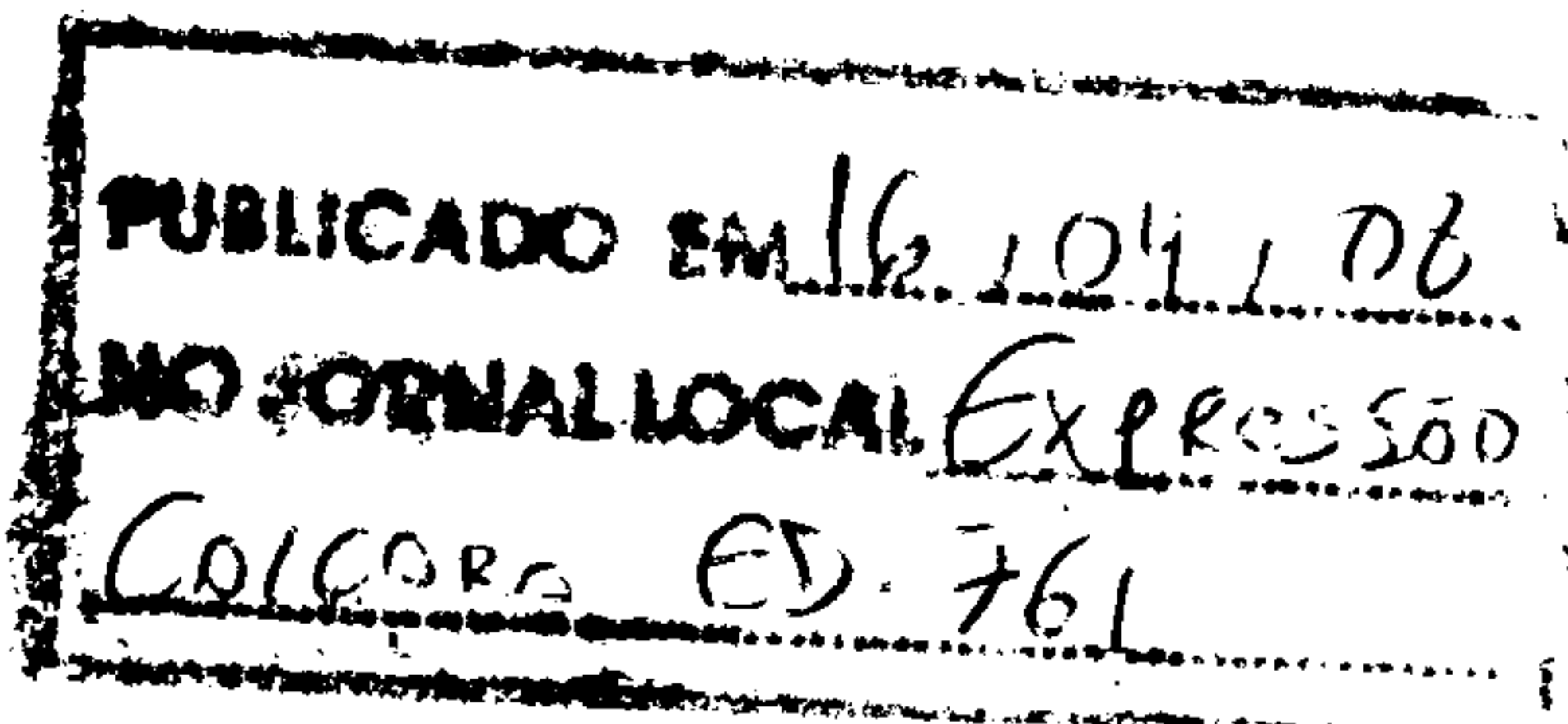
REDUÇÃO

02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.50.43.00 - 290		
Subvenções Sociais	200.000,00
Excesso de arrecadação - fonte 05		
		124.000,00
TOTAL	324.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, devendo ser providenciada a sua publicação.

Caraguatatuba, 08 Abril de 2008.

JOSÉ PEREIRA DE AGUILAR
Prefeito Municipal



Decreto 42/08

Caraguatatuba, 08 de abril de 2008.

Ao
Gabinete do Prefeito

solicito abertura de crédito suplementar, através de decreto, das seguintes dotações do orçamento vigente:

02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.90.39.00 - 296	Fonte 01	
Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	200.000,00
02.13.01 - 08.244.0035.2034 - 4.4.90.52.00 - 330	Fonte 05	
Equipamento e material permanente	24.000,00
02.13.02 - 08.244.0036.2035 - 3.3.90.30.00 - 336	Fonte 05	
Material de consumo	60.000,00
02.14.01 - 10.122.0040.2040 - 4.4.90.52.00 - 382	Fonte 05	
Equipamento e material permanente	40.000,00
TOTAL	324.000,00

O crédito aberto pelo artigo será coberto, parte com recursos a que alude o inciso II e III do § 1º, do artigo, 43, da Lei Federal n.º 4320, de 17 de março de 1964.

02.11.01 - 27.812.0033.2032 - 3.3.50.43.00 - 290	Fonte 01	
Subvenções Sociais	200.000,00
Excesso de arrecadação - fonte 05		
		124.000,00
TOTAL	324.000,00

Fica convalidado no Plano Plurianual e na Lei das Diretrizes Orçamentárias a presente alteração orçamentária.


José Evaldo del Vale
Secretário da Fazenda